



DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.11.02/2021

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de garrafão água de 20 litros em polietileno, água adicionada de sais em garrafão de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 ml e água mineral em copos de 200 ml para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pindoretama/CE.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindoretama, Ceará, vem, com devido respeito, em resposta ao recurso contra a decisão de inabilitação apresentada nos autos do processo em epígrafe, analisar e julgar a petição protocolada pela empresa **PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.930/0001-19**, conforme previsto no inciso XVIII da Lei Nacional nº 10.520/2002, pelas seguintes razões de fato e de direito:

I – DOS FATOS

Em face da inconsistência do sistema no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br que culminou na impossibilidade de o licitante concluir o processo de lances e em consequência não obter êxito na licitação em questão.

Contudo, no presente ato licitatório, os princípios da isonomia e da livre competição não foram respeitados, pois houve inconsistência no provedor do sistema BBmnet de 09h12min até 09h39min, impossibilitando o recorrente de apresentar seu lance.

Narra que o item 7.3 e 7.31 do Edital afirma o seguinte:

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



Logo, infere-se que com a falta de funcionamento do sistema BBmnet durante 09h12min até 09h39min houve a desconexão também com o pregoeiro, por mais de 10 (dez) minutos. Assim, deveria ter sido suspensa a sessão com o reinício somente após comunicação expressa aos participantes, contudo, o licitante não foi informado sobre nada semelhante.

Com base nisso, requer-se seja o Recurso provido e suspenso o certame até a designação de nova data para abertura de lances, possibilitando ao licitante apresentar seus lances. Conforme veremos adiante, não assiste razão a recorrente.

II – DOS FUNDAMENTOS

Ressalto, inicialmente, que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei Nacional nº 8.666/93.

Não há como negar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pela Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica. Isso porque a Administração Pública encontra-se inapelavelmente jungida ao regime jurídico-administrativo, impondo-se a observância dos princípios constitucionais, dentre os quais ressaltamos o da legalidade e o da impessoalidade.

A modalidade de licitação pregão, como se sabe, foi instituída pela Lei nº 10.520/2002 com o intuito de dinamizar o procedimento de aquisição de bens e serviços de natureza comum, constituindo-se o pregão, então, em uma modalidade de licitação pouco complexa, na qual se prestigia a agilidade e celeridade para a realização das contratações públicas, sem deixar de atender à transparência necessária. No pregão eletrônico, especialmente, por ser desenvolvido em ambiente virtual e informatizado, através da utilização da internet, a economicidade de recursos, a celeridade e a ampliação da competitividade demonstram-se como suas principais vantagens.

E buscando dar concretude às finalidades e objetivos que dele se espera, como regra geral, o procedimento formal delineado para o pregão, seja ele processado em sua forma presencial ou eletrônica, pressupõe a realização de uma sessão única de análise e julgamento de propostas e habilitação, a qual se espera, a partir de seu início, seja concluída sem interrupções, suspensões ou qualquer outro tipo de adversidade que prejudique o escorreito andamento do certame.

Agora, por uma série de questões de ordem técnica e procedimentais, é possível que a conclusão do certame licitatório em uma única sessão reste inviabilizada, sendo necessária a sua suspensão/paralisação com a sua posterior retomada em momento oportuno.

Especificamente sobre os casos de desconexão do sistema durante o transcorrer do pregão eletrônico, tanto por parte dos licitantes como da Administração, dispõe o Decreto 10.024/2019.

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

(...)

Desconexão do sistema na etapa de lances



Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação."

Como se vê, quando o problema de conexão é por parte do particular, este se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes, como a perda do negócio.

Agora, quando a desconexão é do próprio pregoeiro (que não é o caso – Cópia Relatório de Disputa Lotes 02 e 03 ANEXO) e esta perdura por mais de dez minutos, cabe ao ente licitante suspender a sessão, retomando-a apenas depois de decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital.

Isso porque não pode a Administração exigir que os licitantes fiquem à espera da retomada do certame por prazo indeterminado, fazendo com que os particulares permaneçam conectados durante longo período ou que tenham que ingressar constantemente no sistema a fim de saber se a sessão pública foi reaberta. Assim, quando fatos supervenientes, a exemplo de problemas de ordem técnica, inviabilizam a continuidade da sessão pública do pregão eletrônico, cabe a sua suspensão e reagendamento, sendo que a data e hora de retomada do certame devem ser sempre informadas aos licitantes, pelos meios adequados, em prestígio aos princípios da transparência e da publicidade.

A respeito, leciona a doutrina:

"(...) a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos é determinante para a suspensão da sessão, a qual só será retomada após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para tal. Logo, o reinício dos trabalhos pressupõe um chamamento aos licitantes. Esse regramento determina a prévia divulgação dessa ferramenta, de modo que, na ocorrência, os licitantes não aleguem desconhecimento¹".

Nessa linha, também seguem as sinalizações do Tribunal de Contas da União:

"[Representação. Pregão. Nos pregões eletrônicos, é recomendável a adoção de procedimentos padronizados de publicidade dos atos de suspensão e retomada do certame no sistema eletrônico, de modo a conferir maior transparência aos atos dos pregoeiros]
[ACÓRDÃO]

9.2. recomendar à [empresa pública] que aprimore a condução dos pregões eletrônicos, padronizando os procedimentos de saída e entrada do pregoeiro no sistema eletrônico, informando a data e o horário previstos para o retorno e a reabertura da sessão, de forma a conferir maior transparência aos atos dos pregoeiros.

[VOTO]

(...)

11. (...), a unidade técnica, a partir da análise dos registros do chat do sistema Licitações-e, ponderou que a não padronização dos procedimentos

¹ BITTENCOURT, Sidney. Pregão Eletrônico. 3. ed.rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 188.



de entrada e saída do pregoeiro do sistema eletrônico poderia dar ensejo a dúvidas dos licitantes quanto à retomada dos procedimentos do certame.

12. Assim, em que pese reconhecer a ausência de norma que discipline de forma específica os procedimentos a serem observados pelo pregoeiro no envio de mensagens, a unidade técnica entende que, a fim de evitar a ocorrência de situações como as noticiadas nestes autos, a empresa pública deve adotar procedimento que informe da suspensão da sessão e a previsão de sua retomada.

13. O encaminhamento sugerido pela unidade técnica de dar ciência à empresa pública das ocorrências mencionadas nos presentes autos representa uma oportunidade de melhoria na condução dos certames. Assim, entendo pertinente recomendar à empresa pública que aprimore seus procedimentos na condução dos pregões, de forma a conferir maior transparência aos atos do pregoeiro.^{2º} (grifou-se)

"Observe, quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, de modo que o pregoeiro, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, **deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, em função de horário de almoço e/ou término do expediente, bem assim a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 5.450/2005³.**" (grifou-se)

[SUMÁRIO]

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRORROGAÇÃO INDEFINIDA DA FASE DE LANCES. EXIGÊNCIA DE CONEXÃO CONTÍNUA DAS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAL EM SESSÃO PÚBLICA ABERTA SEM NENHUMA ATIVIDADE. AUSÉNCIA DE COMUNICAÇÃO SOBRE A PREVISÃO PARA INÍCIO DOS LANCES. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO PARA NÃO PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS RESULTANTES DOS CERTAMES VICIADOS. NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA SOBRE O USO DA FERRAMENTA DE SUSPENSÃO DO CERTAME DURANTE A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS, PREVISTA NO ART. 22, § 2º, DO DECRETO Nº 5.450, DE 2005. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO SEM PREJUÍZO DO MONITORAMENTO.

[ACÓRDÃO]

9.2.2. adicione aos procedimentos já automatizados pelo sistema eletrônico, que ampara o pregão, a comunicação aos licitantes, formalizada pelo próprio pregoeiro, **informando sobre os atos praticados no âmbito do certame, em especial, a previsão de início da fase de lances, etapa crítica no pregão eletrônico**, evitando-se a manutenção da sessão pública aberta sem nenhuma atividade, durante grande interregno de tempo (como constatado nos Pregões Eletrônicos nos 3/2014, 1/2015 e 3/2015), com a exigência de que as empresas interessadas permaneçam conectadas no Portal de Compras Governamental nesse longo período de inatividade"⁴. (grifou-se)

² TCU. Acórdão 2.751/2013. Plenário.

³ TCU. Acórdão 1.689/2009. Plenário.

⁴ TCU. Acórdão 654/2016. Segunda Câmara.



Dessa feita, quando inviabilizada, por mais de dez minutos, a continuidade da sessão pública do pregão eletrônico em razão de falhas no próprio sistema, cabe à Administração aplicar o disposto no art. 35 do Decreto 10.024/2019, suspendendo a sessão e agendando nova data para sua retomada, com o prazo de pelo menos 24 horas após a comunicação dos interessados, tanto através do chat de comunicação instantânea como por aviso no portal onde se publicou o edital.

Caso não se tome referida cautela, os atos praticados posteriormente restarão elevados de vício, por prejuízo à competitividade, afronta aos princípios aplicáveis ao pregão e ao procedimento determinado em regulamento, sendo passíveis, assim, de anulação.

III – CONCLUSÃO

Levando em consideração os princípios que norteiam a administração pública, é acertada a decisão deste Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindoretama, Ceará.

Desta feita, satisfeitos os questionamentos, nos termos da legislação vigente, se decide pela improcedência do presente Recurso interposto pela licitante **PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.930/0001-19**.

Remetam-se os presentes autos, em sua totalidade, à consideração da Autoridade Superior, em consonância com o inciso XXI da Lei Nacional nº 10.520/2002, para apreciação e decisão final.

Pindoretama/CE, 12 de abril de 2021.

Josimar Gomes Sousa
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.



Prefeitura Municipal de Pindoretama

Relatório de Disputa

Editoral: 03.11.02/2021

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 30/03/2021 09:00:00.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 17/03/2021 12:00:00.

Duração Etapa de Lances: 10.

Equipe de Apoio: Francisco Alex Lopes Brindeiro e Silvanete Soares Silva

Fax para Habilidação:

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 85 4062-9213

Modalidade: Pregão

Objetivo: Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de garrafão água de 20 litros em polietileno, água adicionada de sais em garrafão de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 ml e água mineral em copos de 200 ml para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pindoretama/CE.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Pindoretama

Percentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Josimar Gomes Souza

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 30/03/2021 às 08:00:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Definir lote a lote

Tipo de Término: Prorrogação Automática

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Unitário

Histórico								
Lote Selecionado:	2	Descrição do Objeto:	Águas em gás, adicionadas de sais					
Situação:	Em Andamento	Adjudicado ou Fechado por:						
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento:								
Participação do Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP								

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2		4,59	31.970.697/000157	EDY MARCIO FALCAO SOARES	85 8876-2986

Participantes					
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF		
30/03/2021	09:11:37	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1	20.278.930/000149		
30/03/2021	09:12:11	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	31.970.697/000157		

Propostas					
Data	Hora	Participante	Valor	Situação	
18/03/2021	09:09:51	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1	4,67	Classificada	
29/03/2021	16:22:06	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	4,67	Classificada	

Data	Hora	Participante	Lance
30/03/2021	09:05:11	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	4,66
30/03/2021	09:05:38	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1	4,65
30/03/2021	09:11:22	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	4,64
30/03/2021	09:11:37	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1	4,60
30/03/2021	09:12:11	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	4,59

Mensagens			
Data	Hora	Evento	Descrição
17/03/2021	12:00:01	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
18/03/2021	09:09:51	Envio de Oferta	Sistema: Enviada proposta do PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/

Josimar Gomes Souza
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE
Portaria 014/2021



Prefeitura Municipal de Pindoretama

			Licitante1 no valor de 4,67.
29/03/2021	16:22:06	Envio de Oferta	Sistema: Enviado a proposta do SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Licitante2 no valor de 4,67.
30/03/2021	08:00:00	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para receberem entidade proposta
30/03/2021	09:01:56	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 03.11.02/2021/2.
30/03/2021	09:03:09	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Etapa de lance encerrada.
30/03/2021	09:05:11	Envio de Oferta	Sistema: Enviado o lance do SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Licitante2 no valor de 4,66.
30/03/2021	09:05:38	Envio de Oferta	Sistema: Enviado o lance da PINDOGAS COMÉRCIO DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1 no valor de 4,65.
30/03/2021	09:11:10	Alteração de Situação	Sistema: Douthe um para encerrar!
30/03/2021	09:11:22	Envio de Oferta	Sistema: Enviado o lance do SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Licitante2 no valor de 4,64.
30/03/2021	09:11:23	Alteração de Situação	Sistema: Douthe um para encerrar!
30/03/2021	09:11:37	Envio de Oferta	Sistema: Enviado o lance da PINDOGAS COMÉRCIO DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1 no valor de 4,60.
30/03/2021	09:11:37	Alteração de Situação	Sistema: Douthe um para encerrar!
30/03/2021	09:12:11	Envio de Oferta	Sistema: Enviado o lance do SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Licitante2 no valor de 4,59.
30/03/2021	09:12:11	Alteração de Situação	Sistema: Douthe um para encerrar!
30/03/2021	09:13:12	Alteração de Situação	Sistema: Douthe duas para encerrar!
30/03/2021	09:14:18	Alteração de Etapa	Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
30/03/2021	09:19:45	Mensagem	Pregoeiro: CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA, conforme item 10.4. (O licitante deve estar em seu local de trabalho ou residência, dentro de 02 (duas) horas após o término da sessão de disputa e lance do último lote/item do pregão, a PROPOSTA FINAL EPREÇOS devendo estar assinado e formado digital de acordo com a Medida Provisória 2.2002, de 24 de agosto de 2001. (preenchida devidamente e acordo com o anexo II modelo de proposta), bem como o eventual documento específico, exclusivamente pela plataforma www.bbminlicitacoes.com.br formato eletrônico (upload), no formato (extensão) pdf, observando limite de 6 Mb para cada arquivo, através da opção FICHA TÉCNICA, do edital.
30/03/2021	10:00:17	Mensagem	SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Licitante2: PROPOSTA READEQUADA ENVIADA. Obrigado!
30/03/2021	10:24:09	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Licitante2.
30/03/2021	10:32:59	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Têm 30 minutos de 30 minutos.
30/03/2021	10:56:56	Interposição de Recurso	PINDOGAS COMÉRCIO DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1: (RECURSO): PINDOGAS COMÉRCIO DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1, informa que vai interpor recurso, inconsistentes com o sistema BBM NET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desse modo, autorizados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará ao correr do término do prazo do recurso.
30/03/2021	11:28:32	Mensagem	Pregoeiro: A licitante PINDOGAS COMÉRCIO DE GAS GLPL LTDA, manifestou sua intenção de interpor recursos em relação ao lote 03 (três) dias úteis na plataforma BBM NET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desse modo, autorizados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará ao correr do término do prazo do recurso.
30/03/2021	11:28:43	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de receberem entidades recursos contração. Os documentos (nem só de contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema botão "Inserir Recurso ou Contrarrazão".
01/04/2021	08:37:53	Registro de Recurso	PINDOGAS COMÉRCIO DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1: Incluído Recurso ou Contrarrazão para o Lote pelo Licitante PINDOGAS COMÉRCIO DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1
08/04/2021	21:52:50	Registro de Contrarrazão	SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Licitante2: Incluído Recurso ou Contrarrazão para o Lote pelo Licitante R. - SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Licitante2

Josimar Gomes Sousa
Pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Pindoretama/CE
Portaria 014/2021



Prefeitura Municipal de Pindoretama

Relatório de Disputa

Editoral: 03.11.02/2021

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 30/03/2021 09:00:00.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 17/03/2021 12:00:00.

Duração Etapa de Lances: 10.

Equipe de Apoio: Francisco Alex Lopes Brindeiro e Silvanete Soares Silva

Fax para Habilitação:

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 85 4062-9213

Modalidade: Pregão

Objetivo: Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de garrafão água de 20 litros em polietileno, água adicionada de sais em garrafão de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 ml e água mineral em copos de 200 ml para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pindoretama/CE.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Pindoretama

Percentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Josimar Gomes Souza

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 30/03/2021 às 08:00:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Definir lote a lote

Tipo de Término: Prorrogação Automática

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Unitário

Histórico

Lote Selecionado:	3	Descrição do Objeto:	A gua mineral,natural,potável,de mesa,sem gás
Situação:	Em Andamento	Adjudicado ou Fechado por:	
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento:			
Participação do Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2		10,94	31.970.697/0001-57	EDY MARCIO FALCAO SOARES	85 88762980

Participantes

Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF
30/03/2021	09:11:58	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1	20.278.930/0001-19
30/03/2021	09:12:38	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	31.970.697/0001-57

Propostas

Data	Hora	Participante	Valor	Situação
18/03/2021	09:10:22	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1	11,00	Classificada
29/03/2021	16:22:28	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	11,00	Classificada

Lances

Data	Hora	Participante	Lance
30/03/2021	09:05:35	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	10,99
30/03/2021	09:05:57	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1	10,98
30/03/2021	09:11:39	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	10,97
30/03/2021	09:11:58	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/ Licitante1	10,95
30/03/2021	09:12:38	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ Licitante2	10,94

Mensagens

Data	Hora	Evento	Descrição
17/03/2021	12:00:01	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais e de preços dos licitantes
18/03/2021	09:10:22	Envio de Oferta	Sistema: Enviada proposta do PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLPL LTDA/

Josimar Gomes Souza
Pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Pindoretama/CE
Portaria 014/2021



Prefeitura Municipal de Pindoretama

			Licitante1 no valor de 11,00. Sistema: Envio da proposta do SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2 no valor de 11,00.
29/03/2021	16:22:28	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2 no valor de 11,00.
30/03/2021	08:00:00	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para receberem endereço e proposta
30/03/2021	09:01:56	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 03.11.02/2021/3.
30/03/2021	09:03:15	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Etapa de lance iniciada.
30/03/2021	09:05:35	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2 no valor de 10,99.
30/03/2021	09:05:57	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance da PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA / Licitante1 no valor de 10,98.
30/03/2021	09:11:16	Alteração de Situação	Sistema: Doulhe um apara encerrar!
30/03/2021	09:11:39	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2 no valor de 10,97.
30/03/2021	09:11:39	Alteração de Situação	Sistema: Doulhe um apara encerrar!
30/03/2021	09:11:58	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance da PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA / Licitante1 no valor de 10,95.
30/03/2021	09:11:58	Alteração de Situação	Sistema: Doulhe um apara encerrar!
30/03/2021	09:12:38	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2 no valor de 10,94.
30/03/2021	09:12:38	Alteração de Situação	Sistema: Doulhe um apara encerrar!
30/03/2021	09:13:39	Alteração de Situação	Sistema: Doulhe duas para encerrar!
30/03/2021	09:14:43	Alteração de Etapa	Sistema: Iniciada etapa de aceitação da melhor proposta
30/03/2021	09:19:45	Mensagem	Pregoeiro: CONVOCAÇÃO A PROPOSTA AJUSTADA, conforme item 10.4. (O licitante deve entregar a melhor proposta que será apresentada no prazo de 02 (duas) horas após o término da sessão de discussão e lance de ofertas/item do pregão), a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devendo constar em aditivo de acordo com a Medida Provisória 2.2002, de 24 de agosto de 2001. (Preenchida devidamente e acordado com o anexo II modelado de proposta), bem como eventual documentação específica, exclusivamente pela plataforma www.bbmm.net/licitacoes.com.br/formulário eletrônico(upload), no formato (extensão) pdf, observando limite de 6 Mb para cada arquivo, através da opção FICHA TÉCNICA, do edital.
30/03/2021	10:01:20	Mensagem	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2: PROPOSTA READEQUADA ENVIADA. Obrigado!
30/03/2021	10:24:23	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2.
30/03/2021	10:33:09	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada etapa para os licitantes manifestarem intenção de interpor recursos. Tem prazo de 030 minuto(s).
30/03/2021	10:57:58	Interposição de Recurso	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA / Licitante1: (RECURSO): PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA / Licitante1, informa que vai interpor recurso. Inconsistências no sistema BBM NET nas licitações/pregões eletrônicos, no período de 09:12hs às 09:39hs, impossibilitando o cluir processo de lance consequentemente não tendo êxito na alicitação em questão..
30/03/2021	11:29:02	Mensagem	Pregoeiro: A licitante PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA, manifestou sua intenção de interpor recursos no dia 09/03/2021, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desse modo, informados de que apresentar contrarrazões em igual número de dias, que com carência correrá o término do prazo do recurso.
30/03/2021	11:29:09	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Foi iniciada etapa de receberem endereço e recursos de contrarrazão. Os documentos (memoriais de contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema botão "Inserir Recurso - Contrarrazão".
01/04/2021	08:43:09	Registro de Recurso	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA / Licitante1: Incluído Recurso ou ContraRazão para Lote pelo Licitante PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA / Licitante1
08/04/2021	21:53:26	Registro de ContraRazão	SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2: Incluído Recurso ou ContraRazão para Lote pelo Licitante Razão - SIALCOMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / Licitante2

Josimar Gomes Sousa
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE
Portaria 014/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos; Ordenador de Despesas da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretário de Desporto e Lazer; Secretário de Administração e Finanças; Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito; Secretário de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE, no uso de suas atribuições legais, acolhem integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindoretama, as razões constantes da resposta ao recurso apresentado pela empresa **PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.930/0001-19**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 03.11.02/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de garrafão água de 20 litros em polietileno, água adicionada de sais em garrafão de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 ml e água mineral em copos de 200 ml para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pindoretama/CE. Comunique-se a recorrente sobre a decisão tomada, bem como dê ciência aos interessados e divulgue-se por meio do sistema BBMNET.

Pindoretama/CE, 12 de abril de 2021.

Cristiano do Nascimento Alves

Ordenador de Despesas da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Cristiano do Nascimento Alves
Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito.

Gabriela Maria da Silva Alves de Brito
Secretária de Educação, Cultura e Juventude.

Rilson Sousa de Andrade
Secretário da Saúde.

Eli da Silva Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Leonardo Hilário de França
Secretário de Administração e Finanças.

Edinardo Miranda Cândido
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Edja Silvana de Oliveira Holanda
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

José Marcelo Rocha Holanda
Secretário do Desporto e Lazer.